

DEMAIS PROPOSTAS PARA O  
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA  
FUNDACE

FUNDACE

## SUMÁRIO

---

I.	INTRODUÇÃO .....	2
II.	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.....	3
III.	CLÁUSULAS-PADRÃO.....	4
IV.	MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES .....	6

## 1. INTRODUÇÃO

---

O presente documento reúne as demais propostas de medidas e instrumentos a serem adotados como parte do Programa de Integridade da Fundace, para além da elaboração do Código de Integridade. São elas:

- (i) A promoção de uma alteração no Estatuto Social da Fundação, com vistas à instituição de um Quadro Permanente de Colaboradores;
- (ii) A inclusão de cláusulas-padrão nas minutas de contrato firmados pela Fundace, relativas à adesão do contratado ao Programa de Integridade da Fundação, bem como outras providências; e
- (iii) A exigência de preenchimento por parte de fornecedores e parceiros, previamente à realização de pagamentos pela Fundação, de relatório de atividades explicitando os serviços e produtos fornecidos que correspondem ao pagamento.



## 2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

---

De forma a prevenir quaisquer riscos relativos à formalização das relações entre a Fundace e os especialistas que participam de seus projetos, mas sem vínculo associativo ou empregatício, recomendamos a instituição de um Quadro Permanente de Colaboradores. Abaixo apresentamos uma minuta de artigo, a ser incluído no Estatuto Social da Fundação, com vistas à instituição de tal Quadro Permanente de Colaboradores:

“Artigo XXX. Fica instituído o Quadro Permanente de Colaboradores, podendo integrá-lo os coordenadores e especialistas credenciados pela Diretoria da Fundação para supervisionar, coordenar ou contribuir com os programas, projetos e cursos mantidos ou desenvolvidos pela Fundação.

§ 1º Podem ser credenciados pela Diretoria da Fundação para integrar o Quadro Permanente de Colaboradores especialistas de capacidade profissional reconhecida e reputação ilibada, que poderão participar dos programas, projetos e cursos aos quais se reporta o caput deste artigo.

§ 2º As normas regulamentares referentes ao credenciamento e descredenciamento de coordenadores e especialistas para compor o quadro a que se referem o caput e o § 1º deste artigo serão elaboradas pela Diretoria da Fundação e submetidas à aprovação do Conselho Curador.”



### 3. CLÁUSULAS-PADRÃO

---

Recomendamos a inclusão das cláusulas-padrão em novos contratos e, caso possível, em contratos já firmados. Seguem abaixo os modelos mencionados:

“Cláusula XXX. O Contratado declara seu conhecimento e concordância com o teor do Código de Integridade da Fundace e das demais políticas do Programa de Integridade, obrigando-se, neste ato, a observá-lo e cumpri-lo integralmente naquilo que lhe cabe na qualidade de contratado da Fundace, salvo se contar com Programa de Integridade próprio que seja considerado compatível com esse documento e que:

- i. Leu e tem conhecimento da Lei nº 12.813/2013, especialmente quanto às situações que configuram conflito de interesses e período de quarentena para funcionários públicos;
- ii. Caso exerça tenha exercido ou venha a exercer cargo ou emprego no âmbito da Administração Pública, de qualquer poder e em qualquer ente federativo, compromete-se a (i) não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas na Administração Pública e (ii) não admitir, promover ou compactuar com conflitos de interesses, entendido como o confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Cláusula XXX. No âmbito do presente contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores;

Cláusula XXX. O Contratado deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato;



Cláusula XXX. O Contratado não omitirá da Fundace qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as partes no cumprimento de normas de ética, integridade e anticorrupção e comunicará imediatamente à Fundace sobre:

- iii. Instauração de inquérito, investigação ou sindicância pela suposta prática, pela Declarante, de atos de improbidade administrativa, de corrupção ou que atentem contra a Administração Pública, ocorrida durante a vigência do Contrato;
- iv. Possíveis violações à legislação anticorrupção e ao Código de Integridade da Fundace, envolvendo a Declarante e seus representantes, bem como por representantes da Fundace.

Cláusula XXX. O presente Contrato não autoriza o(a) Contratado(a) a se identificar interna ou externamente como um integrante Fundace, exceto se expressamente autorizado para tanto, nem a se manifestar em nome da Fundace em qualquer veículo, incluindo, mas não se limitando a, mídias sociais.”



## 4. MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

---

[local], [data]  
Responsável: [...]

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

#### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Período: [período da execução das atividades que estão sendo pagas]  
Contrato: [identificação do contrato por seu número ou objeto]  
Parcela: [parcela da remuneração que está sendo paga: única, 1ª, 2ª etc.]  
Valor: [valor pago]  
Projeto: [projeto a que a prestação de serviço está associada]

#### 2 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

[...]

#### 3 - ANEXOS

[...]

#### 4 - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

[...]